



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Coronel Noronha nº 620, - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76962-062
Telefone: (69) 3441-2019 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08750.000068/2016-93

Unidade Gestora: CR - CACOAL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054 DE 2016 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0015-21, com endereço na Avenida Coronel Noronha nº 620, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor, Paulo Ricardo Souza Prado, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 685.972 SSP/RO e do CPF nº 687.170.082-04, e de sua Substituta, Senhora Lilian Félix Borges, Brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 33264009-7 SSP/SP, CPF nº 054.720.704-22, e de outro lado a Empresa Moraes & Santos Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.912.590/0001-70, estabelecida à Rua Almirante Barroso nº 2025, Bairro Panair, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, Deyvison Barbosa Moraes, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 837.107 SSP/RO e do CPF nº 770.064.022-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº **054/2016** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2020 a 11/07/2021, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

O contrato nº 054/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/9.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$. 193.229,17 (cento e noventa e três mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1 Conforme cláusula quinta, parágrafo terceiro do contrato nº 054/2016, será repactuado a partir de 03/10/2020 com efeitos financeiros à 01/01/2020, tendo em vista a última repactuação foi feita na data de 03/10/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 193.229,17 (cento e noventa e três mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194003 – Coordenação Regional de Cacoal; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 33903701 – Serviços Prestados Apoio Administrativo.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 96.614,58 (noventa e seis mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800148, no valor de R\$ 93.749,64 (noventa e três mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 11/07/2021	R\$ 93.614,59 (noventa e três mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Felix Borges, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 02/07/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2259992** e o código CRC **F8D62F87**.

